



CNPJ: 41.522.236/0001-75
Av. Cândido Mendes, 85 - Centro
64.265-000 - Brasileira - Piauí
Fone/Fax: (86) 3274-1213
prefeituradebrasileira@gmail.com



LEI Nº 140/2013.

Reorganiza a administração municipal, extingue, transforma e cria órgãos e cargos da Prefeitura Municipal de Brasileira – PI, e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Brasileira, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com a lei orgânica municipal,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º – A administração municipal, orientada pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, finalidade, razoabilidade e economicidade, buscará a eficácia na promoção do desenvolvimento do Município e a otimização dos serviços prestados à população, tendo por base o planejamento de seus programas, projetos e atividades.

Parágrafo único – O planejamento e sua execução obedecerão às diretrizes estabelecidas nesta Lei e na legislação pertinente, guardando consonância com as ações dos governos estadual e federal, para o que se valerá dos seguintes instrumentos, devidamente atualizados:

I – Plano Municipal de Desenvolvimento Integrado;

II – Plano Plurianual de Investimentos;

III – Orçamento-Programa do Município.



CNPJ: 41.522.236/0001-75
Av. Cândido Mendes, 85 - Centro
64.265-000 - Brasileira - Piauí
Fone/Fax: (86) 3274-1213
prefeituradebrasileira@gmail.com



Art. 2º – Nas ações municipais em área assistida pelo Estado ou pela União, o Município agirá de forma supletiva e complementar e, sempre que necessário, mobilizará os recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis.

§ 1º – A Prefeita Municipal poderá instituir coordenações de programas especiais, para atender às necessidades que demandem a atuação eficaz da Prefeitura.

§ 2º – As coordenações de programas especiais serão instituídas por decreto da Prefeita Municipal, no qual especificará:

I – Os programas cuja execução ficará a cargo da coordenação;

II – A composição da equipe e as atribuições do titular da coordenação, bem como o prazo de sua vigência;

III – Os valores atribuídos aos membros da equipe a título de pro-labore, os quais não poderão superar os valores dos Cargos em Comissão ou das Funções Gratificadas de que tratam os Anexos desta Lei.

CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA

Art. 3º – Nos termos desta Lei, fica reorganizada a administração da Prefeitura Municipal de Brasileira, de que trata a Lei Orgânica do Município e legislação posterior, passando a ter a seguinte formatação:

1. ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO DIRETO DA PREFEITA

1.1. Gabinete da Prefeita

1.1.1. Assessoria de Gabinete

1.1.2. Assessoria Especial

1.1.3. Assessoria de Comunicação

1.1.4. Assessoria Jurídica



CNPJ: 41.522.236/0001-75
Av. Cândido Mendes, 85 - Centro
64.265-000 - Brasileira - Piauí
Fone/Fax: (86) 3274-1213
prefeituradebrasileira@gmail.com



- 1.1.5. Controladoria Geral
- 1.1.5.1. Departamento de Controle Interno
- 1.1.5.2. Assistência Técnica

2. ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA

2.1. Secretaria Municipal de Administração

- 2.1.1. Departamento de Recursos Humanos
- 2.1.2. Departamento de Material, Patrimônio e Almoxarifado
- 2.1.3. Departamento da Junta de Serviço Militar
- 2.1.4. Departamento de Fiscalização.
- 2.1.5. Departamento de Licitações e Contratos
- 2.1.6. Departamento de Informática e Tecnologia da Informação e Portal da Transparência
- 2.1.7. Departamento de Convênios

2.2. Secretaria Municipal de Finanças

- 2.2.1. Departamento de Cadastro, Tributação e Arrecadação
- 2.2.2. Departamento de Tesouraria
- 2.2.3. Departamento de Controle Financeiro

2.3. Secretaria Municipal de Saúde

- 2.3.1. Conselho Municipal de Saúde (Órgão Consultivo)
- 2.3.2. Departamento de Promoção e Assistência à Saúde
 - 2.3.2.1. Coordenação de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação
 - 2.3.2.2. Coordenação de Atenção Básica
 - 2.3.2.3. Coordenação de Imunização
 - 2.3.2.4. Coordenação de Assistência Farmacêutica
 - 2.3.2.5. Coordenação de Saúde Bucal
 - 2.3.2.6. Coordenação de Núcleo de Apoio a Saúde da Família – NASF
 - 2.3.2.7. Coordenação de Programas de Alimentação e Nutrição
 - 2.3.2.8. Coordenação do Programa Saúde na Escola -PSE
- 2.3.3. Departamento Administrativo e Financeiro
- 2.3.4. Departamento de Recursos Humanos
- 2.3.5. Departamento de Almoxarifado, Material Permanente e Serviços Gerais
- 2.3.6. Departamento de Informática e Processamento de Dados



CNPJ: 41.522.236/0001-75
Av. Cândido Mendes, 85 - Centro
64.265-000 - Brasileira - Piauí
Fone/Fax: (86) 3274-1213
prefeituradebrasileira@gmail.com



- 2.3.7. Departamento de Regulação e Sistema de Informação
- 2.3.7. Departamento de Vigilância em Saúde
 - 2.3.7.1. Coordenação de Vigilância Epidemiológica
 - 2.3.7.2. Coordenação de Vigilância Ambiental e Endemias
 - 2.3.7.3. Coordenação da Vigilância Sanitária e Saúde do Trabalhador
- 2.3.8. Departamento Administrativo da Unidade Mista de Saúde Almiro Mendes da Costa

2.4. Secretaria Municipal de Educação

- 2.4.1. Supervisão Municipal de Ensino
 - 2.4.1.1. Coordenação de Ensino Fundamental I – (zona rural)
 - 2.4.1.2. Coordenação de Ensino Fundamental II (zona rural)
 - 2.4.1.3. Coordenação do Plano de Ações Articuladas – PAR
 - 2.4.1.4. Coordenação de Projetos Educacionais
 - 2.4.1.4.1. Orientador de Projetos Educacionais
 - 2.4.1.5. Coordenação do Educacenso
 - 2.4.1.6. Coordenação de Unidade Escolar
- 2.4.2. Departamento Setor Pessoal
- 2.4.3. Departamento de Almojarifado
- 2.4.4. Departamento de Informática e Processamento de Dados
- 2.4.5. Departamento de Transporte Escolar
- 2.4.6. Diretor de Unidade Escolar (Titular e Adjunto)
- 2.4.7. Departamento de Assistência ao Estudante e Apoio Escolar
- 2.4.8. Departamento de Alimentação e Nutrição Escolar

2.5. Secretaria Municipal de Cultura

- 2.5.1. Departamento de Patrimônio Artístico-Cultural e Biblioteca

2.6. Secretaria Municipal de Esportes

- 2.6.1. Departamento de Esportes —

2.7. Secretaria Municipal de Meio Ambiente

- 2.7.1. Departamento de Controle Ambiental
- 2.7.2. Departamento de Proteção e Defesa Civil



CNPJ: 41.522.236/0001-75
Av. Cândido Mendes, 85 - Centro
64.265-000 - Brasileira - Piauí
Fone/Fax: (86) 3274-1213
prefeituradebrasileira@gmail.com



2.7.2.1. Coordenação Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPEC)

2.8. Secretaria Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos

2.8.1. Departamento de Recursos Hídricos

2.8.2. Departamento de Agricultura e Abastecimento

2.8.3. Departamento de Pesquisa, Projetos e Serviços Operacionais

2.8.4. Departamento de Assistência ao Homem do Campo

2.9. Secretaria Municipal de Assistência Social

2.9.1. Departamento de Trabalho e Ação Social

2.9.1.1. Coordenação de Proteção Social Básica e Especial

2.9.1.2. Coordenação de Cadastro Único e Programas de Transferência de Renda

2.9.2. Departamento Administrativo e Financeiro

2.9.2.1. Coordenação de Programas, Projetos Sociais e Qualificação Profissional

2.10. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

2.10.1. Departamento de Obras e Serviços Públicos

2.10.2. Departamento de Estradas Rurais

2.10.3. Departamento de Transportes e Manutenção de Veículos

2.10.4. Departamento de Iluminação Pública

§ 1º São considerados órgãos auxiliares da Prefeita os conselhos municipais legalmente constituídos.

CAPÍTULO III DA ÁREA DE ATUAÇÃO DE CADA ÓRGÃO

Art. 4º – São assuntos compreendidos na área de atuação de cada órgão:

1. Gabinete da Prefeita

- a) Assistência direta e assessoramento administrativo da Prefeita;
- b) Articulação política e parlamentar da Prefeita;
- c) Cerimonial e representação social;
- d) Agendamento e disciplina de audiências da Prefeita;



CNPJ: 41.522.236/0001-75
Av. Cândido Mendes, 85 - Centro
64.265-000 - Brasileira - Piauí
Fone/Fax: (86) 3274-1213
prefeituradebrasileira@gmail.com



- e) Elaboração, expedição e arquivamento da correspondência do Gabinete;
- f) Coordenação e agendamento das viagens da Prefeita;
- g) Articulação e coordenação das ações administrativas e do intercâmbio entre os demais órgãos da administração;
- h) Administração e coordenação dos assuntos de comunicação social e das relações com a imprensa e a sociedade, inclusive mantendo atualizado o portal da transparência da Prefeitura Municipal de Brasileira - PI;
- i) Representação judicial do Município e assessoramento jurídico da Prefeitura;
- j) Coordenação e manutenção da segurança pessoal da Prefeita, Vice-Prefeita e demais autoridades municipais;
- k) Concepção e execução de práticas de controle interno nos órgãos do Poder Executivo;
- l) Recepção, encaminhamento e acompanhamento de denúncias, críticas, reclamações, pedidos e sugestões formulados por cidadãos ou entidades.

2. Secretaria Municipal de Administração

- a) Administração de pessoal, material, patrimônio e serviços gerais;
- b) Capacitação e valorização de recursos humanos;
- c) Informática e modernização administrativa;
- d) Protocolo geral, almoxarifado, arquivo e guarda da documentação;
- e) Licitações, concursos e contratos públicos;
- f) Manutenção da Junta de Serviço Militar;
- g) Defesa dos direitos do consumidor.

3. Secretaria Municipal de Finanças

- a) Planejamento, elaboração e avaliação de planos de desenvolvimento, investimentos, orçamentos-programa e projetos;
- b) Lançamento, arrecadação, cobrança e fiscalização tributária;
- c) Inscrição da Dívida Ativa;
- d) Expedição de alvarás de funcionamento de estabelecimentos comerciais, industriais e de serviços;
- e) Manutenção do cadastro dos contribuintes do Município, registro de sua situação fiscal e expedição de certidões de regularidade;
- f) Emissão de notas fiscais avulsas;



CNPJ: 41.522.236/0001-75
Av. Cândido Mendes, 85 - Centro
64.265-000 - Brasileira - Piauí
Fone/Fax: (86) 3274-1213
prefeituradebrasileira@gmail.com



g) Manutenção da Unidade Municipal de Cadastramento (ITR).

4. Secretaria Municipal de Gestão Orçamentária

- a) Administração da dívida pública, emissão de notas de empenhos, execução e controle orçamentário, financeiro e contábil;
- b) Liquidação dos compromissos financeiros do Município;
- c) Elaboração de prestações de contas e balanços.

5. Secretaria Municipal de Saúde

- a) Planejamento, acompanhamento e execução das políticas de saúde pública, assistência médica, odontológica, psicológica e hospitalar, vacinações, vigilância sanitária e epidemiológica;
- b) Manutenção e ampliação da rede municipal de atendimento à saúde;
- c) Manutenção da farmácia básica;
- d) Administração do Fundo Municipal de Saúde e do Conselho Municipal de Saúde;
- e) Implantação e manutenção das Academias de Saúde;
- f) Coordenação das ações de orientação quanto à higiene sanitária através dos agentes comunitários de saúde;
- g) Manutenção dos programas federais com vistas à promoção, prevenção, recuperação e reabilitação da saúde da população em geral.

6. Secretaria Municipal de Educação

- a) Manutenção, aparelhamento e expansão da rede pública municipal de ensino, em condições de atender a exigência de qualidade, inclusive no tocante ao ensino técnico, profissionalizante e supletivo;
- b) Capacitação continuada dos profissionais da educação;
- c) Construção de espaços esportivos nas escolas;
- d) Implantação, coordenação e execução de ações de educação das pessoas portadoras de deficiências;
- e) Execução e coordenação de políticas para a juventude;
- f) Apoio aos estudantes com a execução de programas de assistência alimentar, médico odontológica, fardamento e transporte escolar;



CNPJ: 41.522.236/0001-75
Av. Cândido Mendes, 85 - Centro
64.265-000 - Brasileira - Piauí
Fone/Fax: (86) 3274-1213
prefeituradebrasileira@gmail.com



g) Manutenção da Biblioteca Municipal "Adélia Siqueira", bem como de bibliotecas comunitárias nas escolas;

h) Estímulo à realização de eventos com áreas de lazer e comemoração de datas e fatos de significado histórico, cívico, cultural, artístico e religioso.

7. Secretaria Municipal de Cultura

a) Administração de espaços culturais;

b) Planejamento e execução das políticas municipais de desenvolvimento da cultura, especialmente no tocante às artes, e realização de eventos que propiciem o surgimento e aperfeiçoamento de novos valores e talentos;

c) Implantação e manutenção de Banda de Música, da Escola de Dança, Música e Artes Cênicas, e das Praças da Juventude;

d) Manutenção de fundos municipais de apoio à cultura;

e) Proteção e preservação do patrimônio artístico, documental, natural, paisagístico e imaterial de Brasileira.

8. Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

a) Apoio ao desenvolvimento do esporte em todas as suas modalidades, no âmbito ou não das escolas, elaborando e executando projetos esportivos e promovendo torneios e competições;

b) Administração de espaços esportivos;

c) Manutenção de fundos municipais de apoio ao esporte.

9. Secretaria Municipal de Meio Ambiente

a) Elaboração, coordenação, execução e controle da política de proteção ambiental, incluindo a preservação dos rios pertencentes à Brasileira, seus afluentes, lagoas e outros mananciais de água;

b) Ações de controle da poluição ambiental e de combate aos crimes ambientais;

c) Proteção e preservação da fauna e da flora, controle da caça e da pesca e realização de campanhas educativas, com vistas a manter o meio ambiente ecologicamente saudável;

d) Ações de defesa civil.

10. Secretaria Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos

b) Apoio e assistência técnica ao produtor rural e à agricultura familiar;



CNPJ: 41.522.236/0001-75
Av. Cândido Mendes, 85 - Centro
64.265-000 - Brasileira - Piauí
Fone/Fax: (86) 3274-1213
prefeituradebrasileira@gmail.com



- c) Produção, aquisição e distribuição gratuita de sementes e mudas;
- d) Fiscalização e padronização de produtos agrícolas;
- e) Aração de terras dos pequenos lavradores;
- f) Políticas de convivência com as estiagens e enchentes;
- g) Implantação, fiscalização e manutenção de sistemas simplificados de abastecimento d'água, bem como barragens e outros recursos hídricos;
- h) Acompanhamento e expansão da rede de eletrificação rural;
- i) Política de armazenamento e escoamento da produção agrícola;
- j) Coordenação e fiscalização de poços, motobombas, chafarizes e barragens, promovendo a organização e atualização dos respectivos cadastros.

11. Secretaria Municipal de Assistência Social

- a) Planejamento e execução da política municipal de organização comunitária, formação para o trabalho, geração de emprego e renda e exercício da cidadania;
- b) Assistência social às pessoas comprovadamente carentes, mediante a concessão de ajuda financeira, cestas básicas, passagens, material de construção, hospedagem, pagamento de aluguel e medicamentos;
- c) Administração e manutenção dos fundos, programas e conselhos de assistência social, de defesa dos direitos da criança e do adolescente, da mulher, do idoso, dos portadores de deficiência e dos dependentes de drogas nocivas;
- d) Apoio à acessibilidade e à inclusão;
- e) Desenvolvimento do artesanato e arranjos produtivos;
- f) Execução do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- g) Implementação do Programa de Atendimento à Criança e ao Adolescente;
- h) Execução do Programa de Amparo ao Idoso.

12. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

- a) Planejamento e execução de obras públicas municipais;
- b) Planejamento, execução, fiscalização e controle das políticas de desenvolvimento urbano;
- c) Licenciamento, acompanhamento e fiscalização de edificações e loteamentos, bem assim concessão de habite-se;
- d) Construção, reforma, manutenção e conservação das avenidas, ruas, praças, parques, jardins e demais logradouros públicos;



CNPJ: 41.522.236/0001-75
Av. Cândido Mendes, 85 - Centro
64.265-000 - Brasileira - Piauí
Fone/Fax: (86) 3274-1213
prefeituradebrasileira@gmail.com



- e) Manutenção atualizada da nomenclatura e numeração dos logradouros públicos;
- f) Construção de rampas de acessibilidade, nivelamento e padronização de calçadas;
- g) Construção, recuperação e ampliação de redes de distribuição de energia;
- h) Coordenação e fiscalização dos serviços concedidos de abastecimento d'água e de esgotamento sanitário;
- i) Administração e disciplina do uso de espaços e estacionamentos públicos;
- j) Programação, coordenação e execução da política habitacional do município, especialmente a direcionada para as famílias de baixa renda;
- k) Administração, ampliação e reforma de mercados, feiras e cemitérios públicos;
- l) Limpeza urbana e tratamento de resíduos sólidos;
- m) Planejamento, implantação e manutenção do aterro sanitário;
- n) Construção, restauração e conservação de rodovias, estradas vicinais, pontes, passagens molhadas e bueiros.

CAPÍTULO IV

DA EXTINÇÃO, TRANSFORMAÇÃO E CRIAÇÃO DE ÓRGÃOS E CARGOS

Art. 5º – Para a efetivação das alterações previstas nos artigos anteriores desta Lei:

I – Tornam-se extinto:

- a) a Secretaria Municipal de Gestão Orçamentária;
- b) o Departamento e Apoio Contábil;
- c) o Departamento de Cultura e Lazer;
- d) a Divisão de Vigilância Ambiental e Saneamento;
- e) o Departamento de Controle Ambiental e Recursos Hídricos.

§ 1º - Tornam-se extinto também, seus respectivos cargos;

II – Os seguintes departamentos, coordenação, divisão e setor passam a denominar-se:

- a) Departamento de Pessoal em Departamento de Recursos Humanos;



CNPJ: 41.522.236/0001-75
Av. Cândido Mendes, 85 - Centro
64.265-000 - Brasileira - Piauí
Fone/Fax: (86) 3274-1213
prefeituraдебrasileira@gmail.com



- b) Departamento de Cadastros e Tributos em Departamento de Cadastros, Tributos e Arrecadação;
- c) Divisão de Recursos Humanos em Departamento de Recursos Humanos;
- d) Setor de Almoxarifado em Departamento de Almoxarifado;
- e) Coordenação de Nutrição em Coordenação de Programas de Alimentação e Nutrição.

III – Transforma-se o Departamento de Informática e a Divisão de Digitação e Processamento de Dados em Departamento de Informática e Processamento de Dados.

IV – São criados:

a) Na Secretaria Municipal de Administração

i - Coordenação de Registro e Controle de Pessoal; ii - Departamento de Licitações e Contratos; iii - Departamento de Informática e Tecnologia da Informação; iv - Departamento de Administração do Portal da Transparência da PMB e ~~Departamento de Transportes e Manutenção e Veículos.~~

b) Secretaria Municipal de Saúde

i - Departamento de Promoção e Assistência à Saúde; ii - Coordenação de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação; iii - Coordenação de Atenção Básica

Coordenação de Imunização; iv - Coordenação de Saúde Bucal; v - Coordenação de Núcleo de Apoio a Saúde da Família – NASF; vi - Coordenação de Programas de Alimentação e Nutrição; vii - Coordenação de Assistência Farmacêutica; viii - Departamento de Almoxarifado, Material Permanente e Serviços Gerais; ix - Departamento de Vigilância em Saúde; x - Coordenação de Vigilância Epidemiológica

Coordenação de Vigilância Sanitária, Saúde do Trabalhador, Ambiental e de Endemias
Departamento Administrativo da Unidade Mista de Saúde Almiro Mendes da Costa.



CNPJ: 41.522.236/0001-75
Av. Cândido Mendes, 85 - Centro
64.265-000 - Brasileira - Piauí
Fone/Fax: (86) 3274-1213
prefeituradebrasileira@gmail.com



c) Secretaria Municipal de Educação

i - Supervisão Municipal de Ensino; ii - Departamento de Informática e Processamento de Dados, iii - Departamento de Transporte Escolar, iv - Departamento de Assistência ao Estudante e Apoio Escolar, v - Departamento de Alimentação e Nutrição Escolar.

d) Secretaria Municipal de Meio Ambiente

i - Departamento de Proteção e Defesa Civil; ii Coordenação Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPEC).

e) Secretaria Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos

i - Departamento de Recursos Hídricos; ii - Departamento de Pesquisa, Projeto e Serviços Operacionais; iii - Departamento de Assistência ao Homem do Campo.

f) Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

i - Departamento de Estradas Rurais; ii - Departamento de Transportes e Manutenção de Veículos; iii - Departamento de Iluminação Pública;

V - São criados os Cargos em Comissão aos Departamentos elencados no inciso anterior (IV), deste artigo.

VI - São transferidos automaticamente para os órgãos ora criados ou transformados, de acordo com as áreas de atuação indicadas nesta Lei, às dotações orçamentárias, programas e projetos previstos no Plano Municipal de Desenvolvimento Integrado, no Plano Plurianual de Investimentos e no Orçamento-Programa do Município para o exercício financeiro, ficando autorizada a Prefeita Municipal a promover, por decreto, as adaptações que se fizerem necessária, em consonância com a legislação vigente;

VI - Igualmente, fica autorizada a Prefeita Municipal a alterar o Plano Municipal de Desenvolvimento Integrado, o Plano Plurianual de Investimentos e o Orçamento-Programa, para neles incluir os programas, projetos e atividades criados ou modificados por esta Lei.

§ 1º - Os cargos de Assessor do Gabinete da Prefeita, Assessor de Comunicação e Assessor Especial tem status, subsídio e prerrogativas de Secretário Municipal.



CNPJ: 41.522.236/0001-75
Av. Cândido Mendes, 85 - Centro
64.265-000 - Brasileira - Piauí
Fone/Fax: (86) 3274-1213
prefeituracebrasileira@gmail.com



Art. 6º – Ficam criados, no Quadro de Pessoal da Prefeitura, com carga horária semanal de quarenta horas, os seguintes cargos efetivos, de provimento mediante aprovação em concurso público de provas e títulos:

a) De nível superior: cargo de Nutricionista e cargo de Pedagogo;

b) De nível médio - Fiscal de Tributos

c) De nível fundamental: capturador de animais, gari, técnico em saúde bucal, operador de moto-niveladora, operador de retro-escavadeira e operador de trator de esteira.

§ 1º – Os candidatos aos cargos indicados na alínea a, além do preenchimento de outros requisitos estabelecidos em edital de concurso público, deverão estar regularmente inscritos nos conselhos de fiscalização profissional da respectiva categoria e permanecer a eles vinculados.

§ 2º – Enquanto não for realizado o concurso de que trata este artigo, as funções correspondentes a tais cargos poderão ser exercidas mediante contrato de serviços, em caráter emergencial, por profissionais que preencham tais requisitos.

CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º – Far-se-á progressivamente a implantação dos setores componentes dos órgãos ora criados ou reformulados, obedecidas à necessidade do serviço público e a disponibilidade de recursos do Tesouro Municipal.

Art. 8º – Em decorrência desta Lei, ficam modificados o Quadro de Cargos em Comissão e o Quadro de Funções Gratificadas da Prefeitura, bem como fixados subsídios, vencimentos ou gratificações, na forma dos Anexos I e II desta Lei, sendo considerados extintos todos os demais cargos ou funções dessa natureza não incluídas nos referidos Anexos.



CNPJ: 41.522.236/0001-75
Av. Cândido Mendes, 85 - Centro
64.265-000 - Brasileira - Piauí
Fone/Fax: (86) 3274-1213
prefeituradebrasileira@gmail.com



PREFEITURA DE
BRASILEIRA
juntos fazemos mais

§ 1º - Tratando-se de designação para exercer função gratificada, o servidor municipal efetivo ou contratado fará jus, além do seu salário, ao valor total da gratificação atribuída ao cargo.

§ 2º - Os subsídios dos Secretários Municipais e Chefes de Departamento sofrerão correção anualmente, levando-se em consideração o índice da inflação correspondente ao período apurado.

Art. 9º - Fica criada, a partir desta data, a Gratificação Especial de Desempenho Administrativo, com níveis de I a VI (anexo III), e valores variando entre R\$ 100,00 (cem reais) e R\$ 600,00 (seiscentos reais), a serem distribuídos a qualquer servidor efetivo, temporário, ou ocupante de cargos em comissão, por ato discricionário do chefe do poder executivo.

§ 1º - A gratificação especial de desempenho administrativo não incorporará os vencimentos do servidor efetivo.

§ 2º - A gratificação especial de desempenho administrativo sofrerá correção anualmente com base no índice da inflação correspondente ao período apurado.

§ 3º - Para efeito fiscal, serão aplicados os descontos e encargos previstos em lei sobre a gratificação citada no *caput* deste artigo.

Art. 10 - Nenhum ocupante de cargo comissionado poderá receber como remuneração valor inferior ao salário mínimo vigente nacional.

Art. 11 - A Prefeita Municipal fica autorizada a promover a complementação, mediante decreto, da estrutura organizacional das Secretarias e demais órgãos integrantes da administração municipal, de modo a estabelecer novos procedimentos técnicos e administrativos e facilitar à articulação e interação entre eles, vedada a criação de cargos e funções remuneradas.



CNPJ: 41.522.236/0001-75
Av. Cândido Mendes, 85 - Centro
64.265-000 - Brasileira - Piauí
Fone/Fax: (86) 3274-1213
prefeituradebrasileira@gmail.com



Art. 12 – A Prefeita Municipal fica autoriza a expedir decreto, quando necessário, transferindo dotações do orçamento, bem como abrir créditos exigidos em face da execução da Presente Lei.

Art. 13 – Ficam revogadas todas as disposições ou cessões de servidores municipais, mesmo as concedidas sem ônus para o Tesouro do Município, devendo os respectivos beneficiários apresentar-se na Secretaria Municipal de Administração, no prazo improrrogável de trinta dias contados da publicação desta Lei.

Art. 14 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 15 - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BRASILEIRA, ESTADO DO PIAUÍ, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze.

Paula Miranda Amorim Araujo
Paula Miranda Amorim Araujo
Prefeita Municipal

Sancionada, numerada, registrada e publicada a presente Lei no Gabinete da Prefeita Municipal de Brasileira, Estado do Piauí, aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze, encaminhada à imprensa para publicação oficial.

Robério Carvalho Damasceno
Robério Carvalho Damasceno
Chefe de Gabinete



CNPJ: 41.522.236/0001-75
Av. Cândido Mendes, 85 - Centro
64.265-000 - Brasileira - Piauí
Fone/Fax: (86) 3274-1213
prefeituradebrasileira@gmail.com



ANEXO I

CARGOS COMISSIONADOS

	CARGO	VALOR
1	Secretário Municipal	Conforme art. 2º, da Lei nº 119/2012
2	Chefe de Departamento	779,00



CNPJ: 41.522.236/0001-75
Av. Cândido Mendes, 85 - Centro
64.265-000 - Brasileira - Piauí
Fone/Fax: (86) 3274-1213
prefeituradebrasileira@gmail.com



ANEXO II

GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO

1	Coordenador	180,00
2	Coordenador (SEME)	Conforme art. 66, § 3º da Lei nº 104/2010
3	Diretor (SEME)	Conforme art. 66, § 1º E 2º da Lei nº 104/2010



CNPJ: 41.522.236/0001-75
Av. Cândido Mendes, 85 - Centro
64.265-000 - Brasileira - Piauí
Fone/Fax: (86) 3274-1213
prefeituradebrasileira@gmail.com



ANEXO III

GRATIFICAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO ADMINISTRATIVO

	NÍVEL	VALOR
1	I	100,00
2	II	200,00
3	III	300,00
4	IV	400,00
5	V	500,00
6	VI	600,00

RAZÃO SOCIAL	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIRA
RESPONSÁVEL LEGAL	CARMEN GEAN VERAS DE MENESES CPF: 420.604.273-04
AV CANDIDO MENDES, 85 - CENTRO CNPJ: 41.522.236/0001-75	